



CRASBRASIL

19.08.2026 · ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

PRJ ADITADO E CONSOLIDADO



O CONTEÚDO DESSA APRESENTAÇÃO É CONFIDENCIAL E NÃO DEVE SER COMPARTILHADO

01. CLASSE I · OPÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento Credores Trabalhistas

- Até 150 salários- mínimos** Pagamento único em até 30 dias corridos a contar da Data de Homologação Judicial do Plano.
Cláusula 5.1.1
- Excedente a 150 (cento e cinquenta) Salários- Mínimos** O pagamento do valor excedente deste crédito, ou seja, a diferença entre o valor total do crédito e o limite global de 150 salários-mínimos, será pago nas mesmas condições dos Credores Quirografários.
Cláusula 5.1.2
- Créditos de Natureza Estritamente Salarial** Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, limitados a 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos, caso existentes, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano
Cláusula 5.1.3

02. CLASSE II · OPÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento Credores com Garantia Real - Na ausência de manifestação tempestiva, prevalece a Opção A.

- A · Fluxo Geral**
Cláusula 5.2.1

Carência de 36 meses de principal e juros e 20% do crédito em 120 parcelas mensais após o período carência, com amortização de 4% ao ano nos seis primeiros anos e de 19% ao ano nos quatro últimos, acrescidos de TR + 1% a.a. sobre esses 20%. Com o adimplemento dos pagamentos, os Credores darão quitação integral do saldo remanescente, não havendo mais o que se cobrar das Recuperandas
- B · Dação em pagamento**
Cláusula 5.2.2

Transferência ao credor do bem objeto da garantia, pelo valor de liquidação forçada apurado no laudo, com quitação até esse valor. Sujeita a requisitos objetivos de elegibilidade (5.2.2.8), a locação pelo valor anual mínimo de R\$ 2,5 milhões corrigido pelo IGP-M e a recompra pelo valor da dação atualizado pelo CDI.
- C · Produto da alienação**
Cláusula 5.2.3

Pagamento integral e sem deságio, com prioridade sobre o produto da alienação da UPI e até o limite desse produto. Admitida, alternativamente, a assunção da dívida pelo Arrematante, mantida a garantia.
- D · Credit Bidding**
Cláusula 5.2.4

Utilização do crédito como meio de pagamento nos certames das UPIs, por titular com R\$ 10 milhões ou mais somados em todas as classes e voto favorável ao Plano (7.6.1). O crédito não utilizado retorna ao fluxo da classe.
- E · Menos deságio**
Cláusula 5.2.5, nova

Carência de 24 meses e 90% do crédito em 60 parcelas mensais iguais, com IPCA + 8% a.a. Restrita ao credor que preencha os requisitos das Opções B e D e não obteve a satisfação do crédito por nenhuma delas, por fato não imputável a si (5.2.5.4).

Prazo de opção de 15 Dias Úteis contados da homologação (Cláusula 5.2.6). A Opção E observa prazo próprio, contado da comunicação da não implementação da dação ou da homologação da proposta vencedora. A Opção B admite due diligence de 60 dias corridos, prorrogável por 30.

03. CLASSE III · OPÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento Credores Quirografários - Na ausência de manifestação tempestiva, prevalece a Opção A.

- Credores com Crédito $\leq$ R\$ 30.000,00**
 Cláusula 5.3.1

Pagamento em 12 parcelas mensais e iguais, acrescidos de TR + 1% a.a. O Credor poderá renunciar ao valor que sobejar o limite de R\$ 30.000,00 para receber o saldo nos mesmos termos dessa cláusula

- A · Fluxo Geral**
 Cláusula 5.3.2

Carência de 36 meses de principal e 20% do crédito em 120 parcelas mensais após o período de carência, com amortização de 4% ao ano nos seis primeiros anos e de 19% ao ano nos quatro últimos, acrescidos de TR + 1% a.a. sobre esses 20%. Com o adimplemento dos pagamentos, os Credores darão quitação integral do saldo remanescente, não havendo mais o que se cobrar das Recuperandas

- B · Credit Bidding**
 Cláusula 5.3.3

Utilização do crédito como meio de pagamento nos certames das UPIs, por titular com R\$ 10 milhões ou mais somados em todas as classes e voto favorável ao Plano (7.6.1). O crédito não utilizado retorna ao fluxo da classe.

Prazo de opção de 15 Dias Úteis contados da homologação (Cláusula 5.3.4).



04. CLASSE IV · OPÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento Credores ME e EPP

- Credores com Crédito $\leq$ R\$ 3.000,00** Pagamento em 12 parcelas mensais e iguais, acrescidos de TR + 1% a.a. O Credor poderá renunciar ao valor que sobejar o limite de R\$ 3.000,00 para receber o saldo nos mesmos termos dessa cláusula

Cláusula 5.4.1

- Credores com Crédito $>$ R\$ 3.000,00** Carência de 36 meses de principal e 20% do crédito em 120 parcelas mensais após o período de carência, com amortização de 4% ao ano nos seis primeiros anos e de 19% ao ano nos quatro últimos, acrescidos de TR + 1% a.a. sobre esses 20%. Com o adimplemento dos pagamentos, os Credores darão quitação integral do saldo remanescente, não havendo mais o que se cobrar das Recuperandas

Cláusula 5.4.2

05. REORGANIZAÇÃO E ALIENAÇÃO DAS UPIs AMENDOIM E MADEIRAS

A alienação das UPIs Amendoim e Madeiras constitui Condição Essencial para o soerguimento das Recuperandas e será realizada por meio de procedimento competitivo, público e isonômico, sob fiscalização dos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Os recursos obtidos serão destinados ao pagamento dos Credores, observadas as regras deste Plano, do Edital de Alienação e dos respectivos Laudos de Avaliação.

1. Reorganização Societária (Cláusula 7.3)

Segregação das atividades de amendoim e madeiras em SPE ou nova estrutura adequada, por meio de drop-down ou outra estrutura jurídica pertinente.

2. Constituição das UPIs (Cláusula 7.3.1)

UPI Amendoim: ativos afetos à produção de amendoim e comercialização de derivados.

UPI Madeiras: ativos afetos à exploração de madeiras beneficiadas.

3. Procedimento Competitivo (Cláusula 7.4)

Alienação por propostas fechadas, observados: isonomia entre interessados, transparência, ampla publicidade e igualdade de condições. **Credit Bidding expressamente admitido.**

4. Passivos Assumidos (Cláusula 7.3.2)

Os Arrematantes das UPIs Amendoim e Madeiras assumirão exclusivamente os respectivos Passivos Assumidos, nos termos e limites previstos nos Laudos de Avaliação e no Edital de Alienação.

Proponente de Referência (Stalking Horse) - Cláusula 7.5

Fica assegurada a condição de Proponente de Referência: (a) ao Stalking Horse UPI Amendoim, quanto à UPI Amendoim; e (b) ao Stalking Horse UPI Madeiras, quanto à UPI Madeiras, em razão das respectivas Propostas Vinculantes de aquisição da respectiva UPI constantes dos Anexos IX e X, as quais servirão, para cada UPI, como proposta inicial de referência e preço mínimo do respectivo certame, nos termos da Cláusula 7.5.1.

Credit Bidding - Cláusula 7.6

Permite aos Credores Elegíveis utilizar seus créditos, total ou parcialmente, como pagamento na aquisição das UPIs. São elegíveis Créditos Concurais $\geq$ R\$ 10 milhões, desde que votem favoravelmente ao Plano, e Créditos Extraconcurais que tenham se habilitado ou que tenham aportado DIP Financing.

06. NOVOS RECURSOS E CREDOR APOIADOR.

As Recuperandas poderão prospectar e adotar medidas visando à obtenção de Novos Recursos junto a Credores, investidores, instituições financeiras ou outros interessados em aportar recursos nas Recuperandas.

Objetivo

Viabilizar novos recursos para **capital de giro, manutenção das operações e preservação do valor das UPIs**, com natureza extraconcursal e prioridade de pagamento.

UPI Madeiras

DIP de R\$ 10 MM a R\$ 30 MM, a ser aportado pelo Stalking Horse, com possibilidade de participação de outros credores ou investidores.

UPI Amendoim

DIP de no mínimo R\$ 5 MM, a ser aportado pelo Stalking Horse, com possibilidade de participação de outros credores ou investidores.

Principais Condições

Os DIPs terão **prioridade e natureza extraconcursal**, poderão contar com garantias e terão remuneração limitada a **CDI + 25% a.a.**, além de **Fator de Conversão de 1,50x** para fins de Credit Bidding.

Arrematação por Terceiros

Caso a UPI seja adquirida por terceiro, o **saldo do DIP e demais aportes vinculados à respectiva UPI deverão ser pagos pelo novo Arrematante**, como condição para a conclusão da aquisição.

07. PRAZOS E REGRAS COMUNS A TODAS AS CLASSES

Providências e prazos aplicáveis após a Homologação Judicial do Plano.

▮ Prazo de opção

15 Dias Úteis contados da homologação. Na ausência de manifestação, prevalece a Opção A. A manifestação é irrevogável, ressalvadas as hipóteses de nova opção previstas no Plano (5.2.6 e 5.3.4).

▮ Leilão Reverso

Rodadas facultativas de antecipação, mediante tomada de ofertas de desconto. O desconto mínimo é apurado por taxa de referência de CDI + 7% a.a. (5.5).

▮ Créditos em moeda estrangeira

Mantidos na moeda de origem e pagos em reais pela PTAX do 2º Dia Útil anterior, com juros de 1% a.a. e vedada a incidência de TR (4.2.2 e 4.2.4).

▮ Due diligence da Opção B - Garantia Real

60 Dias Corridos contados da manifestação de interesse pela Opção B, prorrogável uma única vez, por até 30 Dias Corridos, mediante justificativa fundamentada.. Não confirmada, prevalece a Opção A (5.2.6.1 a 5.2.6.5).

▮ Bônus de adimplemento

Pago o fluxo até a última parcela, os Credores dão quitação integral às Recuperandas (5.2.1.3, 5.3.2.3 e 5.4.2.3).

▮ Ilíquidos e retardatários

Tratamento da respectiva classe. Nos ilíquidos, os prazos contam da habilitação; nos retardatários, da informação de conta bancária ou chave Pix. Sem constituição de reserva (4.7 e 4.8).



CRASBRASIL

19.08.2026 · ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

PRJ ADITADO E CONSOLIDADO



O CONTEÚDO DESSA APRESENTAÇÃO É CONFIDENCIAL E NÃO DEVE SER COMPARTILHADO